PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SEVIÇO :
DATA :

LEI Nº 505/92

Autoriza abertura de crédito especial e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr$.10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros), para acorrer as despesas com obrigações patronais na Função da Educação do Município, durante o corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações do Orçamento vigente, até igual importância, como recurso orçamentário à abertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O Decreto Executivo que abrir o crédito especial objeto da presente lei, fará a devida distribuição e classificação orçamentária, dentro da referida Função, Programa e Subprograma, de acordo com a Funcional-Programática, em vigor.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir do mês de fevereiro do corrente ano.

Piedade de Ponte Nova, 28 de fevereiro de 1992

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner